



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI N.º-888, DE 30 DE MAIO DE 1978.

Autoriza alienação de terreno.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em 17 de maio de 1978, conforme Autografo nº-06/78.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar mediante concorrência Pública, um terreno de propriedade da municipalidade, localizado entre as ruas Brasil, Minas Gerais e Paraná.-

Artigo 2º - Essa alienação será feita em lotes sob as seguintes medidas:

- a)- 3(treís) lotes, medindo cada um 12,00 metros de frente por 22,00 metros de fundos, com a área de 264 m²;
- b)- 1(hum) lote, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros de fundos, com a área de 288,00 m²;
- c)- 1(hum)lote, medindo 11,00 metros de frente por 21,00 metros de fundo, com a área de 231,00 m².-


Artigo 3º - Fica a contabilidade municipal autorizada a contabilizar, o produto resultante da venda de que trata esta lei.-

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de maio de 1978.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e publicado por afixação no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário